EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar Agente de Contratação, o Sr. Carlos Eduardo dos Santos Paula e a Equipe de Apoio formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira, Helineide Soares de Oliveira Esteves e Beatriz Aparecida Celestino, através da Portaria nº 153, de 17 de junho de 2026, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999, de 20 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 04/09/2026 às 09:00 horas do dia 22/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2026, às 09:05 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/09/2026, às 09:30 horas
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698 - 6686 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para atendimento da frota municipal.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - No presente certame não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por se tratar de lote único.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.3 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.7 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **exclusivamente** por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema da BLL onde foi realizada a impugnação/esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações encaminhados por qualquer outro meio diverso do indicado no Item 4.1.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo V, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances

e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo II; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão cadastrar, por meio do sistema eletrônico, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação dispostos no Capítulo VIII serão encaminhados **apenas pelo licitante vencedor** no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro via plataforma da BLL, juntamente com a proposta final, conforme disposto no item 12.1.

6.2.1 - O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, **desde que devidamente justificado.**

6.2.2 - Na hipótese de inabilitação/desclassificação do licitante vencedor, os demais participantes serão convocados na ordem de classificação para apresentar a documentação necessária, na forma do item 6.2.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver necessidade, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo designado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Especificações dos serviços ou marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,

nos casos de aquisições de materiais, ou aqueles que demonstrem as características e condições da execução, nos casos de prestação de serviços.

7.1.4 - O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível e solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado.

7.1.5 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, exceto as declarações exigidas neste Edital**, as quais permanecem de apresentação obrigatória pelo licitante, mesmo na hipótese de utilização do registro cadastral no SICAF, por se tratar de documento de responsabilidade direta do interessado, constituindo obrigação prévia à participação no certame.

Caso o licitante não possua registro cadastral no SICAF, deverá apresentar, nos termos deste Edital, na forma do item 6.2, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo III)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo III)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo III)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30 - O intervalo mínimo entre os lances para o lote no presente certame **será de R$ 10,00 (dez reais)**, inclusive para os lances intermediários.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:

10.6.4.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.4.2 - De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, valores inferiores a 50% do estimado pela Administração são indícios de inexequibilidade, devendo o licitante apresentar comprovação de exequibilidade da proposta através de planilha de custos, notas fiscais ou outro documento similar, sob pena de desclassificação.

10.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa e análise da proposta, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no Capítulo VIII deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lances e da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta final disposta no item 12.1.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com os documentos de habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 – Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de 1 (uma) hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema BLL;

13.3 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação/notificação pelo sistema;

13.4 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo e/ou por meio diverso do indicado no item 13.2 não serão conhecidos;

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - A convocação para assinatura se dará por meio de correio eletrônico.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

16.4 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados conforme legislação vigente e desde que comprovado o preço vantajoso.

16.5 - Em caso de prorrogação e desde que haja acordo entre as partes, os preços poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços.

16.5.1 - A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada através de pesquisa de mercado.

16.6 - Durante a vigência dos Contratos o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 - Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Contratada, exclusivamente, a sua comprovação.

16.8 - Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.8.1 - É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

16.8.2 - A solicitação realizada pela contratada, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias.

16.8.3 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

16.8.4 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

16.8.5 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

16.9 - A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

XVII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

17.1 - A prestação dos serviços será de acordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2 - Todos os custos para a prestação dos serviços ora licitados serão de total responsabilidade da empresa vencedora.

17.3 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal correspondente, conferidos os serviços pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

17.4 - O Contratante poderá realizar retenções de Imposto de Renda (IRPF e IRPJ), Imposto Sobre Serviços (ISS) e demais impostos legalmente cabíveis, conforme alíquotas dispostas no Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional (CTN) e outras legislações aplicáveis.

XVIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1) Advertência;

18.2.2) Multa;

18.2.3) Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2) As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 (Advertência) será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 (Multa) será aplicada no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5.1) Especificamente em casos de atrasos no cumprimento dos prazos de entrega ou de realização dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de mora na forma do art. 162 da Lei 14.133/2021, sempre relativa ao valor inadimplido, limitado a **30% (trinta por cento)** do mesmo, nos seguintes percentuais:

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia;
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia;

- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 (Impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3 (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 – As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 18.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.12 – A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 – O Contrato/Ata decorrente da contratação poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio dos servidores designados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.8 - As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Contrato.

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.11 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Procuração
Anexos III – Modelo de Declaração Unificada
Anexo IV – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL
Anexo V – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL
Anexo VI – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos/SP, 03 de setembro de 2026

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para atendimento da frota municipal.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições deste Termo e normas técnicas vigentes, conforme tabela de veículos abaixo:

LOTE ÚNICO						
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
01	SWB-4B41	2024/2024	FIAT	STRADA VOLCANO	FLEX	R$ 3.798,57
02	DJM-1537	2011/2012	FIAT	DUCATO MC	DIESEL	R$ 1.462,63
03	BFX-5902	2006/2007	HONDA	NXR150 BROSS	GASOLINA	R$ 485,41
04	BNZ-3A46	2022/2022	VW	17.190 CRM	DIESEL S10	R$ 6.375,48
05	EJD-4I16	2022/2023	VW	14.190	DIESEL S10	R$ 7.442,92
06	BSY-8C53	2022/2023	VW	24.260 CRM	DIESEL S10	R$ 7.341,42
07	FOW-6H75	2022/2023	VW	17.230	DIESEL	R$ 6.871,36
08	GAN-7085	2017/2018	IVECO	TECTOR 150E21	DIESEL S10	R$ 4.918,47
09	CPV-9971	2013/2014	IVECO	VERTIS 130V19	DIESEL S10	R$ 5.150,97
10	FTL-4517	2014/2015	INTERNACIONAL	4400P7 6X4	DIESEL S10	R$ 5.318,81
11	BPZ -1160	2002/2003	VW	GOL 16V POWER	GASOLINA	R$ 1.534,80
12	CPV-9962	2008/2008	VW	KOMBI	FLEX	R$ 3.790,91
13	BPZ-1170	2000/2000	MARCO POLO	VOLARE	DIESEL	R$ 3.813,43
14	BPZ-1161	2002/2002	VW	13.180	DIESEL	R$ 3.866,87
15	GAF-1376	2015/2016	VW	23.230W 6X2	DIESEL	R$ 5.059,70

16	FQF-7163	2014/2014	FIAT	FIORINO 1.4	FLEX	R$ 1.932,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
17	CPV-9964	2009/2009	VW	KOMBI	FLEX	R$ 3.843,13
18	CPV-9969	2013/2014	NISSAN	GRAND LIVINA 1.8S	FLEX	R$ 2.647,26
19	ETP-4I61	2021/2022	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT AT	FLEX	R$ 3.363,86
20	GKB-3J86	2021/2022	PEUGEOT	EXPERT BUSINPK	DIESEL S10	R$ 3.687,78
21	FMX-9559	2013/2014	MARCO POLO	VOLARE V6L EM	DIESEL S10	R$ 3.981,47
22	FMX-9560	2013/2014	MARCO POLO	VOLARE V6L EM	DIESEL S10	R$ 3.981,47
23	FMX-9561	2013/2014	MARCO POLO	VOLARE V6L EM	DIESEL S10	R$ 3.981,47
24	FMX-9562	2013/2014	MARCO POLO	VOLARE V6L EM	DIESEL S10	R$ 3.981,47
25	DSP-8830	2018/2019	VW	15.190 EOD E HD ORE	DIESEL S10	R$ 7.236,79
26	GAA-2C72	2020/2021	VW	15.190 EOD E HD ORE	DIESEL S10	R$ 7.147,27
27	EZO-5019	2018/2019	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	DIESEL S10	R$ 4.626,00
28	FUR-9I03	2022/2023	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	DIESEL S10	R$ 4.642,94
29	FST-9A64	2022/2022	M.BENZ	ACCELO 1016	DIESEL S10	R$ 6.405,70
30	TJW-1H62	2025/2026	VW	NEOBUS 8.180	DIESEL S10	R$ 7.293,34
31	DJM-8287	2013/2014	VW	MASCA GRANMINI	DIESEL S10	R$ 5.570,05
32	CPV-9966	2011/2012	IVECO	CITYCLASS 70C16	DIESEL	R$ 4.277,37
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
33	EAB-4A65	2022/2023	HYUNDAI	HB20 10M SENSE	FLEX	R$ 2.562,51
34	SVT-5F21	2023/2024	FIAT	MOBI LIKE	FLEX	R$ 2.457,41

35	CPV-9996	2010/2010	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FLEX	R$ 2.419,06
36	BPZ-1168	2006/2007	FIAT	UNO MILLE FIRE	FLEX	R$ 2.366,74
37	GIY-7H25	2022/2023	IVECO	DAILY 45170 VAN	DIESEL S10	R$ 4.535,40
38	FSP-3F54	2026/2026	FIAT	STRADA ENDURAN	FLEX	R$ 3.192,93
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
39	GBG-0079	1996/1996	FIAT	UNO 1.6	GASOLINA	R$ 1.844,32
40	BFX-5J03	2008/2008	HONDA	CG125 FAN	GASOLINA	R$ 564,23
41	DWE-9E53	2022/2023	MITSUBISHI	L200 TRITON 4X4	DIESEL S10	R$ 3.578,91
42	BPZ-1166	1997/1998	VW	GOL CL 1.6 MI	GASOLINA	R$ 1.680,63
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
43	BPZ-1164	2004/2004	VW	KOMBI	GASOLINA	R$ 3.660,19
44	BPZ-1169	2006/2007	FIAT	DOBLO CARGO	FLEX	R$ 2.451,66
45	BVX-5391	1985/1986	M. BENZ	1513	DIESEL	R$ 1.178,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
46	BJS-9I43	2022/2023	TOYOTA	COROLLA XEI 20	FLEX	R$ 3.388,82
SECRETARIA DE GOVERNO						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
47	CPV-9J77	2007/2008	CHEVROLET	VECTRA SD EXPRESSION	FLEX	R$ 2.345,30
SECRETARIA DE ENGENHARIA						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
48	FZY-4965	2018/2018	FIAT	SIENA ATTRACT 1.0	FLEX	R$ 2.742,15
SECRETARIA DE CULTURA						

ITEM	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	MODELO	TIPO DE COMBUST.	PRÊMIO MÉDIO
49	CPV-9963	2008/2008	VW	GOL 1.0 GIV	FLEX	R$ 1.721,33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
50	EZX-0C78	2021/2022	RENAULT	KWID ZEN 10 MT	FLEX	R$ 2.892,54
CONSELHO TUTELAR						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
51	FUZ-1580	2014/2014	CHEVROLET	SPIN 1.8MT LT	FLEX	R$ 2.896,29
SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
52	FOP-9098	2018/2018	RENAULT	KWID ZEN 120MT	FLEX	R$ 2.912,09
53	FKM-9F93	2021/2021	FIAT	SIENA 1.0	FLEX	R$ 2.376,74
54	FWH-4G67	2021/2021	FIAT	SIENA 1.0	FLEX	R$ 2.563,80
55	FWH-2418	2018/2018	CHEVROLET	PRISMA 10MT JOYE	FLEX	R$ 2.600,57
56	ESW-9450	2019/2020	CHEVROLET	S10 ADV FD2	FLEX	R$ 3.703,37
57	FXM-7239	2017/2018	CHEVROLET	SPIN1.8 L AT LTZ	FLEX	R$ 3.329,35
58	FCQ-0I03	2021/2022	PEUGEOT	EXPERT EUROLAF	DIESEL S10	R$ 3.808,04
59	CMW-3453	2004/2004	CHEVROLET	S 102.4 RONTAN	GASOLINA	R$ 2.353,84
60	FRQ-0148	2018/2019	PEUGEOT	PART. MARIMAR A	FLEX	R$ 3.522,74
61	EGX-8E50	2019/2020	PEUGEOT	PART. MARIMAR A	FLEX	R$ 3.551,51
62	FEW-2J80	2014/2015	FIAT	DUCATO	DIESEL S10	R$ 3.522,18
63	GGI-0I96	2022/2023	PEUGEOT	EXPERT JI MO	DIESEL S10	R$ 4.902,02
64	FHK-7508	2018/2019	RENAULT	MASTER ALTER	DIESEL S10	R$ 4.173,78
65	FWD-7G96	2021/2022	RENAULT	MASTER L2	DIESEL S10	R$ 4.157,07
66	GIQ-1F27	2022/2023	RENAULT	MASTER F2	DIESEL S10	R$ 4.235,08
67	FZP-0E56	2019/2020	RENAULT	MASTER L3H2	DIESEL S10	R$ 3.839,91

68	ELO-6A22	2019/2020	RENAULT	MASTER MARIM	DIESEL S10	R$ 3.512,18
69	FGX-4G74	2019/2020	RENAULT	MASTER MARIM	DIESEL S10	R$ 3.200,47
70	FIX-6E91	2022/2023	RENAULT	MASTER PL2 CM A	DIESEL S10	R$ 5.088,29
71	STG-9H09	2023/2024	PEUGEOT	EXPERT BF AMB2	DIESEL S10	R$ 5.287,57
72	GGY-7B74	2023/2024	PEUGEOT	208 LIKE MT	FLEX	R$ 3.070,58
73	DJM-1E24	2009/2010	MARCO POLO	VICINO ESC.	DIESEL	R$ 4.342,15
74	FZG-5H83	2023/2023	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3	FLEX	R$ 3.523,59
75	UEM-0G98	2025/2026	CHEVROLET	ONIX 10MT HB	FLEX	R$ 2.687,14
76	UDD-7B12	2025/2026	FIAT	STRADA	FLEX	R$ 6.308,84
77	GBZ-6G37	2020/2021	M. BENZ	416 RONTEC	DIESEL S10	R$ 7.317,03
78	UDB-7F98	2025/2026	RENAULT	MASTER INOVA AM3	DIESEL S10	R$ 6.315,85
79	UON-7E87	2026/2026	RANAULT	NEOBUS TH PLUS FR	DIESEL S10	R$ 5.077,33
80	UOL-7B27	2026/2026	CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 12V	FLEX	R$ 3.259,07
81	UON-2B60	2025/2026	TOYOTA	HIACE PASS DX	DIESEL S10	R$ 4.625,04
SECRETARIA DE TRANSPORTE						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
82	GCM-9J57	2017/2014	TOYOTA	HILLUX	DIESEL S10	R$ 2.966,51
83	CPV-9961	2007/2008	MARCO POLO	VOLARE V6 ESC	DIESEL	R$ 3.851,32
SECRETARIA DE ESPORTE						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
84	TIZ-5B68	2024/2025	RENAULT	MASTER MARIM PAS	DIESEL S10	R$ 3.892,06
85	BNZ-4097	2002/2003	VW	GOL SPECIAL	GASOLINA	R$ 2.056,49
DEFESA CIVIL						
ITEM	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO DE COMBUST.**	**PRÊMIO MÉDIO**
86	SWA-5I81	2023/2024	FIAT	STRADA ENDURAN CS1.3	FLEX	R$ 2.900,34

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R$ 329.144,51 (trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

1.2 – Veículos com acessórios e/ou equipamentos:

ITEM	PLACA - CAMINHÃO	EQUIPAMENTOS	VALOR DO EQUIPAMENTO
01	BPZ-1161	COMPACTADOR DE LIXO	R$ 25.000,00
02	GAF-1376	TANQUE DE BOMBEIRO	R$ 50.000,00
03	BNZ-3A46	BASCULANTE	R$ 30.000,00
04	EJD-4116	BASCULANTE	R$ 30.000,00
05	BSY-8C53	TANQUE DE BOMBEIRO	R$ 50.000,00
06	FOW-GH75	COMPACTADOR DE LIXO	R$ 25.000,00
07	GAN-7085	BASCULANTE	R$ 30.000,00
08	CPV-9971	COMPACTADOR DE LIXO	R$ 25.000,00
09	FTL-4517	BASCULANTE	R$ 30.000,00

ITEM	PLACA - ONIBUS	EQUIPAMENTOS	VALOR DO EQUIPAMENTO
01	GAA-2C72	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
02	FMX-9562	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
03	FMX-9560	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
04	FMX-9561	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
05	FMX-9559	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
06	TJM-1H62	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
07	DJM-8287	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
08	DSP-8830	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
09	EZO-5019	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
10	FUR-9103	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE	R$ 15.000,00
11	FST-9A64	CÂMARA FRIA CAMINHÃO	R$ 60.000,00

ITEM	PLACA - AMBULÂNCIAS	EQUIPAMENTOS - VALORES INDIVIDUAIS	VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS
01	FEW-2J80	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
02	FRQ-0148	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
03	EGX-8E50	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00

04	CPV-9967	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
05	FWD-7G96	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
06	GIQ-1F27	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
07	FHK-7508	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
08	FIX-6E91	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
09	DJP-9641	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
10	STG-9H09	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00
11	GGI-0I96	MACA – R$ 3.000,00 GIROFLEX DE BARRA – R$ 2.000,00 RÁDIO COMUNICADOR – R$ 1.000,00 SIRENE – R$ 500,00	R$ 6.500,00

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros e os acessórios;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.

c) Raios e suas consequências;

d) Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

g) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;

h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

i) Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

k) Acidentes Pessoais por Passageiros - APP;

l) Casco: Colisão, incêndio, roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens;

m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

I - Chaveiro;

II - Socorro mecânico emergencial no local;

III - Troca de pneus;

IV - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

V- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi);

VI - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi);

2.2 - A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria responsável, realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4 - Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro, não podendo exceder este tempo.

2.5 - A Contratada deverá providenciar reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a oficina autorizada pela Contratante, além do transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi com km ilimitado) e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi com km ilimitado).

2.6 - As coberturas deverão ser nos seguintes valores:

a) Danos materiais a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) Danos corporais a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais;

c) Danos morais - R$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) APP morte acidental - R$100.000,00 (cem mil reais);

e) APP invalidez por acidente - R$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Despesas médico-hospitalares - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais) - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

h) Acidentes Pessoais por Passageiros - APP R$100.000,00 (cem mil reais);

2.7 - As apólices de seguro deverão ser emitidas de forma individualizada por veículo integrante da frota licitada, não sendo aceita a emissão de apólice única global (frota) que impossibilite a identificação e o controle individualizado de cada bem segurado.

2.8 - Cada apólice individual deverá conter detalhadamente as características do veículo (marca, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi), bem como as coberturas contratadas, limites de indenização e franquias correspondentes.

2.9 - Constatadas irregularidades na prestação/fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

2.9.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9.2 - Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada deverá atender as condições no edital de licitação e neste Termo de Referência.

3.2 - A Contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

3.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 - A Contratada deverá realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;

3.5 - A Contratada deverá emitir e entregar as apólices ao Contratante em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.6 - A Contratada deverá relatar à Administração, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

3.7 - A Contratada deverá responder às solicitações do Contratante realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato

3.8 - A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente da contratação será realizado mediante apresentação de fatura acompanhada do respectivo boleto bancário.

4.2 - Toda e qualquer dedução, abatimento, desconto ou compensação financeira devida deverá ser realizada e demonstrada diretamente no corpo do boleto bancário apresentado para pagamento. **Não serão aceitos**, sob nenhuma hipótese, boletos bancários emitidos sem a devida e expressa dedução.

4.3 - Na ocorrência de emissão de boleto sem a devida dedução, o documento de cobrança será rejeitado e devolvido à Contratada para a devida correção e reemissão.

4.4 - O prazo para pagamento será interrompido e reiniciado integralmente a partir da data de apresentação do novo boleto devidamente corrigido, não cabendo à Contratada o direito a qualquer pleito de atualização monetária, juros, multas ou encargos moratórios pelo atraso no pagamento decorrente de sua própria falha.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal correspondente, conferidos os serviços pelo Departamento responsável, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.7 - O Contratante poderá realizar retenções de Imposto de Renda (IRPF e IRPJ), Imposto Sobre Serviços (ISS) e demais impostos legalmente cabíveis, conforme alíquotas dispostas no Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional (CTN) e outras legislações aplicáveis.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Contratada deverá prestar os serviços conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade, se for o caso.

5.2 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na legislação vigente.

5.3 - A Contratada fica obrigada a atender todas as "Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho" expedidas durante a vigência do Contrato, observada as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

5.4 - A Contratada é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.5 – O envio de qualquer documentação física deverá ser encaminhado para a sede da Secretaria Municipal de Transportes, na Rua Prefeito Alexandre Café, nº 535, Bairro Jardim Lucrécia.

5.6 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.6.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, sob as penas da lei, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2026, o que se segue:

a) que estamos enquadrados sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002

l) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

m) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação dos Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa ....., com sede na rua, número, bairro, na cidade de, estado de, CEP, e registrada sob o CNPJ nº ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador da CI/RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de, estado de, CEP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA**", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para atendimento da frota municipal, conforme o edital do Pregão Eletrônico nº /2026.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes valores:

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº /2026 e à proposta da CONTRATADA, de forma que os serviços deverão ser prestados **conforme as disposições do**

Anexo I – Termo de Referência do Edital, **independentemente de sua transcrição neste Instrumento**.

2.2 - As apólices emitidas deverão seguir criteriosamente o disposto no Anexo I – Termo de Referência, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

2.3 - Os serviços serão solicitados via e-mail, conforme demanda do Município.

2.4 - A Autorização de Fornecimento/Nota de Emprenho será enviada via e-mail ou qualquer meio hábil de comunicação à CONTRATADA, a qual deverá confirmar o recebimento.

2.5 - Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 e neste Instrumento.

2.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e prestado(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.7 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.8 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria responsável, realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.9 - Havendo a necessidade de reboque do veículo, a CONTRATADA deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro, não podendo exceder este tempo.

2.10 - A CONTRATADA deverá providenciar reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, além do transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi com km ilimitado) e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi com km ilimitado).

2.11 - A CONTRATADA deverá realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;

2.12 - A CONTRATADA deverá emitir e entregar as apólices à CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

2.13 - O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os serviços prestados, quando esses não apresentarem condições adequadas ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital e no Termo de Referência.

2.14 - Toda mão-de-obra para a prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.15 - Após a prestação dos serviços, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.16 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Ser responsável pela prestação dos serviços em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

3.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3 - O CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA.

4.4 - O CONTRATANTE realizará o recebimento dos serviços e a conferência de suas características, comparando com aquelas estipuladas no edital.

4.5 - Verificada a prestação dos serviços com características diversas, com avarias ou violações, será comunicado a CONTRATADA sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição/correção do mesmo, se for o caso.

4.6 - A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela prestação dos serviços ora ajustada a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ (.....), conforme tabela disposta no Item 1.2.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conferido os serviços pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no Banco ..., Agência XXX, Conta XXX.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº /2026, Processo nº /2026) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico n° /2026, bem como as determinações do Anexo I – Termo de Referência, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.2 - Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a CONTRATADA deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 - É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

7.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

7.5 - A eventual solicitação realizada pela CONTRATADA será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.7 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro.

7.8 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria requisitante:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.07.01 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
15.452.0010.2.051 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS E RURAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 090

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.17.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2.020 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA Nº 365 – RECURSO PRÓPRIO

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2.032 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.15.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 229

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
02.12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.606.0005.2.040 - MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 135

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.11.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0011.2.052 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 125

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2.046 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 040

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.09.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0018.2.062 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 110

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PROJETOS
02.06.01 - MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS
19.572.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DA ENGENHARIA E PROJETOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 080

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.13.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0007.2.048 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 146

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.08.01 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.130.0017.2.061 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 103

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - CONSELHO TUTELAR
04.131.0006.2.043 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 020

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.16.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0002.2.012
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01 - 310.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 294

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
02.10.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
15.453.0013.2.056 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 117

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.14.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2.049 - MANUTENÇÃO DO ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA157

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 - DEFESA CIVIL
06.182.0006.2.045 - DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 030

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
10.2.1 - Advertência;
10.2.2 - Multa;
10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 10.2.1 (Advertência) será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - A sanção prevista no item 10.2.2 (Multa) será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5.1- Especificamente em casos de atrasos no cumprimento dos prazos de entrega ou de realização dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de mora na forma do art. 162 da

Lei 14.133/2021, sempre relativa ao valor inadimplido, limitado a 30% (trinta por cento) do mesmo, nos seguintes percentuais:

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

10.6 - A sanção prevista no item 10.2.3 (Impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - A sanção prevista no item 10.2.4 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.3 (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 - As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 - Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

10.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das 02 (duas) testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS
WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA
RG N° 50.802.095-5/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES
RG N° 41.760.548-1/SSP-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS
CONTRATADO:
CONTRATO Nº: __/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Wilson José Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Wilson José Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 313.289.268-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Wilson José Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 313.289.268-85
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Cesar Junior Amado
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 411.119.378-18
Assinatura:_____

Nome: Adevanil Batista Pereira de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã
CPF: 296.111.048-39
Assinatura:_____

Nome: Everton Vitor de Oliveira
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
CPF: 315.292.488-76
Assinatura:_____

Nome: Fábio dos Santos Marciano
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CPF: 287.659.428-50
Assinatura:_____

Nome: Carla Akemi Umezu Molitor
Cargo: Secretária Municipal de Engenharia e Projetos
CPF: 118.322.428-11
Assinatura:_____

Nome: Renã José Dias da Costa
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 364.029.438-60
Assinatura:_____

Nome: Gilberto Adriano Massarente
Cargo: Secretário Municipal de Transportes
CPF: 200.747.258-90
Assinatura:_____

Nome: Aneli Cordoba Lopes Guerreiro
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 100.484.198-18
Assinatura:_____

Nome: Elidiane Volpe Campos
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 301.288.268-51
Assinatura:_____

Nome: Ariadine de Almeida Cardoso Beleze
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 364.668.058-08
Assinatura:_____

Nome: Thaluane Biondo de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 419.651.558-47
Assinatura:_____

Nome: Bruno de Camargo Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 436.294.928-35
Assinatura:_____

Nome: João Benedito de Andrade Junior
Cargo: Secretário Municipal de Agropecuária
CPF: 404.716.438-07
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Gilberto Adriano Massarente
Cargo: Secretário Municipal de Transportes
CPF: 200.747.258-90
Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: Marina Teruel Bortolotto Zandoni
Cargo: Escriturária
CPF: 439.624.268-92
Assinatura:_____